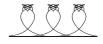


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 2/2/2018, DODF nº 26, de 6/2/2018, p. 67.

PARECER Nº 001/2018-CEDF

Processo nº 00080.0008289/2018-31

Interessado: Aliene Eva Silva

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Aliene Eva Silva, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2.590 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Aliene Eva Silva, concluídos em 1998, no(a) Colegio Parroquial de Adultas"Nuestra Señora de Fátima" de Miraflores, em Lima, Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de janeiro de 2018.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 30/1/2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal